



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 143/2018

A Comissão de Saúde e Assistência Social, por meio dos Vereadores que abaixo assinam, emite parecer relativo ao Projeto de Lei nº. 143/2018, solicitando que seja oficiado ao Poder Executivo, para que esclareça os apontamentos feitos pela Procuradoria Jurídica acrescido das dúvidas que seguem abaixo:

1 - Art. 6º - Das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- no inciso III: esclarecer como se dará a aprovação dos projetos de adaptação de espaços e transportes públicos;

- no inciso X: melhor explicar a utilização por particulares de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência. Quem seriam esses particulares? As entidades regularmente inscritas perante o Conselho ou haveriam outros particulares?

2 – Art. 7º: o Município possui “fundações”? A que fundações faz menção o inciso I?

3 – Art. 8º, § 1º: fala que os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleias próprias. A eleição não deveria ocorrer na Conferência Municipal?



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4 – Art. 9º, inciso V: possibilidade de constar que para início das reuniões do Conselho, estejam presentes, pelo menos, 50% dos representantes do poder público e 50% dos representantes da sociedade civil.

5 – Art. 11: qual seria o ato para criação das comissões internas? Decreto do Prefeito?

6 – Art. 19: o Fundo Municipal não deveria ser gerido pelo titular da Secretaria Municipal e por um tesoureiro, o qual deveria constar da estrutura mencionada no Art. 10, com suas respectivas atribuições?

Após envio das informações, submeta-se a nova análise da Procuradoria Jurídica e das Comissões Permanentes.

É o parecer.

Castro, 25 de março de 2019.

Rafael Casper Rabbers
Presidente

Paulo Cesar de Farias
Relator

Luiz Cezar Canha Ferreira
Membro